



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N.º 07

Com relação à Capacidade de Atendimento (Apêndice II – Item 1.5 – Subitem 1.5.1 – alínea c), perguntamos: além do currículo resumido dos profissionais, será necessária a apresentação de algum tipo de documentação comprobatória de sua formação acadêmica e experiência profissional, como diplomas, certificados, contratos de trabalho, cópia de CLT etc.?

RESPOSTA:

Esclarecemos que, com base no Apêndice II – Item 1.5 – Subitem 1.5.1 – alínea c) atributos da equipe de atendimento ao CONTRATANTE, faz-se necessária a apresentação do Currículo Resumido.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO MDA

PORTARIA DE PESSOAL MDA Nº 603, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024